



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 091, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**17.512.1400.2035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto**

**3.3.90.40.00 – 2844 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 2.500,00

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.1450.1.008 – INFRAESTRUTURA DE APOIO A SAUDE PUBLICA**

**4.4.90.51.00 - 7469 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 779 - Convênio nº 002/2017-Construção de Pronto Atendimento ..... R\$ 6.000,00

**02.014 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**22.661.1650.2.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**4.4.90.52.00 – 6531 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 6.500,00

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Presente* Nº *4720*  
de *12/05/20* FL. \_\_\_\_\_

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*celebrado* Nº *1991*  
de *11/05/20* FL. \_\_\_\_\_

Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- b) 779 - Convênio nº 002/2017-Construção de Pronto Atendimento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**

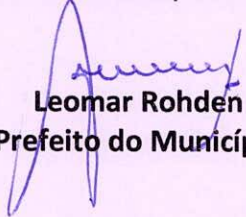
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**